



COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 13/2024-7ªPJ/ATM

EMENTA: Termo de compromisso firmado entre o Ministério Público do Estado do Pará, Adílio José de Sousa e Joaquim Ribamar Lustosa Neto no afã de compensar os danos ambientais na esfera cível relacionados aos fatos noticiados nos autos do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 3265672231215094057.

O **Ministério Público do Estado do Pará**, por meio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo por espeque as peças de informações apresentadas nos autos do Procedimento Administrativo, **Adílio José de Sousa**, brasileiro, nascido no dia 25/04/1985, filho de Jose de Sousa Filho e Elizabete Alves Da Conceição, inscrito no CPF sob o nº 057.490.734-32, cel.: (87) 99680-2172, residente na Rua Galdino Goncalves Lima, nº 295, bairro Centro, CEP 56163-000, Parnamirim/PE, e **Joaquim Ribamar Lustosa Neto**, brasileiro, natural de Parnamirim/PE, nascido no dia 11/06/1968, filho de Raimundo Lustosa de Miranda e Ana Lustosa Cabral, inscrito no CPF sob o nº 535.048.954-20, residente na Rua Maria Giselda Atayde Santana, nº 235, Loteamento Recife, CEP 56300-000, Petrolina/PE, assistidos por seu advogado formalmente constituído, doravante denominados, respectivamente, **TOMADOR** e **1º e 2º COMPROMISSÁRIO**:

CONSIDERANDO que no cenário jurídico brasileiro vigente é incontestável a legitimidade ativa do Ministério Público para a promoção de ação civil pública e demais providências inseridas na defesa do meio ambiente e dos interesses sociais, conforme se infere dos arts. 127 e 129, incisos II e III, da CFRB/88;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, *caput*, da CRFB/88);

CONSIDERANDO que o direito fundamental ao meio ambiente equilibrado deve ser entendido nos seus quatro aspectos, quais sejam: meio ambiente natural, meio ambiente artificial, meio ambiente cultural e meio ambiente do trabalho;

CLÁUSULA 1ª: O presente Termo tem por objeto o compromisso de ajustamento de conduta relacionado ao fato que justificou a lavratura do TCO 3265672231215094057, em virtude da prática do ilícito de poluição culposa, ocorrida no dia 15/12/2023, durante o período matutino, no KM 630 da BR 230, nesta urbe, situação esta que poderia ser objeto de ação civil pública ambiental, todavia, está sendo solucionado nesta ocasião;

CAPÍTULO II – DA REPARAÇÃO DO DANO AMBIENTAL

CLÁUSULA 2ª: O 1º COMPROMISSÁRIO se obriga a adquirir e entregar 03 (três) sacos de ração Fino Trato Gold para gatos, 10,1kg, no valor individual estimado em R\$219,91 (duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos), e o 2º COMPROMISSÁRIO, de igual forma, obriga-se a adquirir e entregar 03 (três) sacos de ração Fino Trato Gold para gatos, 10,1kg, no valor individual estimado em R\$219,91 (duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos), ao Instituto Amamos Patadas (CNPJ nº 45383755/0001-50), localizado na Avenida Irmã Clores Mendes Oliveira, nº 50, Jardim Altamira, CEP 68376-600, Altamira/PA, telefone (93) 99240-6354 (Adriana Corradi), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do aceite formal do presente Compromisso;

CLÁUSULA 3ª: Os COMPROMISSÁRIOS se obrigam a adotar as medidas / instalar os equipamentos necessários ao controle de gases nocivos ao meio ambiente, bem como se atentarem de forma diligente às substâncias inseridas no veículo, especialmente ARLA 32, com o intuito de mitigar / evitar a emissão de Óxidos de Nitrogênio em quantidade acima da permitida – deve ser inferior de 2 g/kWh, conforme a IN 04/2010 IBAMA;

CAPÍTULO III – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 4ª: O acompanhamento, a fiscalização e a verificação do presente Termo de Compromisso serão realizados diretamente por membro do Ministério Público ou seus serventuários devidamente autorizados, com os meios e instrumentos necessários e disponíveis;

§1º Para fins de acompanhamento do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso, os COMPROMISSÁRIOS enviarão, a cada 60 (sessenta) dias, ao TOMADOR, relatório ou informação demonstrando a evolução e o cumprimento das tarefas e etapas estabelecidas, assim como enviará a esta Promotoria o respectivo comprovante de entrega ao(s) destinatário(s), por meio do e-mail institucional (7picivelaltamira@mppa.mp.br);

§3º Este Termo não impede a apuração, mediante processo administrativo perante as Secretarias Municipal e Estadual de Meio Ambiente, ou qualquer outro órgão de fiscalização ambiental competente, da infração ambiental autuada ou futuras autuações, adotando-se as medidas legais cabíveis;

CAPÍTULO VI – DA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 8ª: o TOMADOR, a partir da confirmação das informações prestadas pelos COMPROMISSÁRIOS, fará as declarações de extinção das obrigações, caso atestado o cumprimento integral dos compromissos pactuados;

CLÁUSULA 9ª: Uma vez informado pelos COMPROMISSÁRIOS do cumprimento integral das Cláusulas do presente Termo de Compromisso, e depois de confirmada a efetividade e regularidade do cumprimento, o TOMADOR se obriga a não ingressar em juízo com ação para execução do CAC e tampouco manejar ação civil pública objetivando a reparação dos danos morais e patrimoniais porventura causados ao meio ambiente em razão dos fatos veiculados;

CAPÍTULO VII – DOS EFEITOS LEGAIS DESTE TERMO

CLÁUSULA 10ª: A eficácia do presente Compromisso de Ajustamento de Conduta inicia a partir de sua assinatura;

CLÁUSULA 11ª: A vigência deste CAC será o tempo necessário para o cumprimento de todas as obrigações do COMPROMISSÁRIO;

CAPÍTULO VIII – DO FORO

CLÁUSULA 12ª: Eventuais litígios oriundos do Instrumento não dirimidos na esfera administrativa serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Altamira/PA;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem assim compromissados, firmam este TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA em 02 (duas) vias de igual teor, que foi lido e achado conforme pelos presentes.

Os COMPROMISSÁRIOS, assistidos por seu advogado formalmente constituído, concordam em firmar o presente termo sem a sua assinatura, a qual foi suprida pela formalização do aceite por meio verbal em reunião on line gravada, conforme mídia que

Zimbra

conselho@mppa.mp.br

CAC 13/2024-MPPA/7PJ/ATM - PA 09.2024.00002209-5

De : 7ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa do Consumidor, seg., 24 de jun. de 2024 11:03
do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e
do Urbanismo de Altamira <7pjcivilaltamira@mppa.mp.br>

3 anexos

Assunto : CAC 13/2024-MPPA/7PJ/ATM - PA 09.2024.00002209-5**Para :** CONSELHO SUPERIOR <conselho@mppa.mp.br>

Prezados (as),

De ordem do Promotor de Justiça David Terceiro Nunes Pinheiro, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução n.º 002/2018-MP/CSMP, de 19/04/2018, encaminho-lhes cópia integral e extrato do CAC celebrado entre o Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 7ª Promotoria de Justiça de Altamira e os Srs. **Adílio José de Sousa e Joaquim Ribamar Lustosa Neto**, tendo como objeto a reparação civil pelos danos ambientais decorrentes da prática de poluição, com o compromisso de adotar as medidas / instalar os equipamentos necessários ao controle de gases nocivos ao meio ambiente, e o 1º COMPROMISSÁRIO se obriga a adquirir e entregar 03 (três) sacos de ração Fino Trato Gold para gatos, 10,1kg, no valor individual estimado em R\$219,91 (duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos), e o 2º COMPROMISSÁRIO, de igual forma, obriga-se a adquirir e entregar 03 (três) sacos de ração Fino Trato Gold para gatos, 10,1kg, no valor individual estimado em R\$219,91 (duzentos e dezenove reais e noventa e um centavos), ao Instituto Amamos Patadas (CNPJ nº 45383755/0001-50), localizado na Avenida Irmã Clores Mendes Oliveira, nº 50, Jardim Altamira, CEP 68376-600, Altamira/PA, telefone (93) 99240-6354 (Adriana Corradi), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do aceite formal do presente Compromisso, datado de 05/06/2024, cujo acompanhamento será efetivado no Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00002209-5.

Informo que mídia digital da audiência virtual com o aceite formal da (s) parte (s) encontra-se juntada no SAJ.

Atenciosamente,

Rosana Ribeiro Luiz
Técnica Ministerial - Assistente Administrativa
MPPA - 7ª Promotoria de Justiça de Altamira
93 99952-6650 (Whatsapp)

— **Extrato CAC nº 13-2024 - Adilio José de Sousa e Joaquim Ribamar Lustosa.docx**
49 KB

— **Extrato CAC nº 13-2024 - Adilio José de Sousa e Joaquim Ribamar Lustosa.pdf**
124 KB

— **CAC nº 13.2024 - proc. 0809111-90.2023.8.14.0005 - Amamos Patadas - Joaquim Ribamar Lustosa Neto e Adílio José de Sousa.pdf**
190 KB